



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de reabilitação oral e protética, compreendendo procedimentos cirúrgicos e restauradores (implantes, coroas e exodontias), conforme plano de tratamento individualizado e especificações constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia-GO.

1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é fundamental para assegurar a saúde bucal e a qualidade de vida do beneficiário específico. A reabilitação oral e protética não se limita apenas à estética, sendo essencial para a restauração das funções mastigatória e fonética, além de impactar positivamente na autoestima do paciente.

2- INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos para a reabilitação oral e protética, por meio de procedimentos cirúrgicos e restauradores, conforme plano de tratamento individualizado e demais especificações constantes nos autos do processo.

2.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é ALTA.





2.3. Justificativa de prioridade

Justifica-se pela natureza do tratamento, que visa a recuperação das funções vitais do paciente, como a mastigação e a fala, além da prevenção de agravamentos no quadro clínico bucal. A interrupção ou o atraso na execução dos procedimentos cirúrgicos (implantes e exodontias) e restauradores pode resultar em perda óssea progressiva, movimentação dentária indesejada e dores crônicas, comprometendo a eficácia do plano de tratamento proposto. Portanto, a celeridade no processo de contratação é indispensável para garantir a dignidade e o restabelecimento da saúde física e psicossocial do beneficiário.

2.4. Data prevista para conclusão do processo

O prazo previsto para finalizar o processo é de no máximo 15 (quinze) dias.

2.5. Prazo de Entrega/ Execução

O início dos procedimentos deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a notificação da empresa contratada, seguindo o cronograma estabelecido no plano de tratamento individualizado do beneficiário.

2.6. Local, data e horário da Execução

Os serviços de reabilitação oral e protética serão prestados por meio de procedimentos cirúrgicos e restauradores, conforme o plano de tratamento individualizado do beneficiário. A execução das etapas clínicas ocorrerá nas dependências da clínica ou consultório da empresa contratada, ou em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde que possua a infraestrutura odontológica necessária. A prestação do serviço ocorrerá conforme agendamento prévio, respeitando os dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou conforme a necessidade da Administração e disponibilidade do cronograma clínico.

2.7. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

2.8. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações Anual:

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2026, em conformidade com às disposições do art. 2º, da Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, consignado no relatório extraído do sistema PGC.





SERVIÇOS						
ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	5428	EXODONTIA - ELEMENTOS 12, 11, 21, 22 E 23	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	405362	3 IMPLANTES NA REGIÃO DO II SEXTANTE	UNIDADE	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3	484012	PPR PROVISÓRIA	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	484012	PSI MÚLTIPLA DE 6 ELEMENTOS (13 AO 23) EM ZIRCÔNIA	UNIDADE	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
5	5428	ESCANEAMENTO INTRAORAL	SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.150,00	

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requiritante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Nelci Pereira da Silva

Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde

Goiânia (GO), 28 de Julho de 2026.


Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 124, 2025

DESPACHO

AUTORIZO o andamento do presente processo, nos termos da Lei 14.133/21.


Renato Menezes de Castro
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços odontológicos de reabilitação oral e Secretaria protética, por meio de procedimentos cirúrgicos e restauradores, em atendimento às necessidades da Municipal de Saúde de Goianésia-GO. A contratação visa assegurar a saúde bucal e a tratamento qualidade de vida do beneficiário, garantindo as funções mastigatória e fonética conforme o plano de individualizado e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços odontológicos é fundamental para assegurar a saúde bucal e a qualidade de vida do beneficiário. A reabilitação oral e protética não se limita apenas à estética, sendo essencial para a restauração da função mastigatória, fonética e autoestima do paciente.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
1109	107	107017

1. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	5428	EXODONTIA - ELEMENTOS 12, 11, 21, 22 E 23	SERVIÇO	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	405362	3 IMPLANTES NA REGIÃO DO II SEXTANTE	UNIDADE	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
3	484012	PPR PROVISÓRIA	UNIDADE	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00
4	484012	PSI MÚLTIPLA DE 6 ELEMENTOS (13 AO 23) EM ZIRCÔNIA	UNIDADE	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
5	5428	ESCANEAMENTO INTRAORAL	SERVIÇO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.150,00	





5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 5.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de R\$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.
- 5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.
- 5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

- 6.2. A prestação de serviços se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

- 6.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.807, de 29 de dezembro de 2025, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente prestação de serviços considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos"**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.

8. DA EXECUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

8.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que 90 (noventa) dias, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

9.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o término do serviço.

10.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

11.2. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

11.5. Realizar os serviços de acordo os prazos, condições e especificações constantes neste termo de referência.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

11.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo



de Referência e seus anexos;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

12.1. Tendo em vista o baixo valor econômico da prestação de serviços, cujos custos se enquadram estritamente dentro dos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021); considerando a suficiência das cláusulas, obrigações e penalidades já detalhadas neste Termo de Referência; e a desnecessidade de salvaguardas contratuais complexas além daquelas previstas na legislação correlata, opta-se pela substituição do instrumento contratual formal por Nota de Empenho de Despesa, com fulcro no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o prestador de serviços proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;
- c) Informações para contato: Email e telefone.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

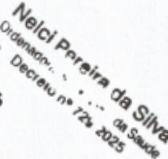
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de



Regularidade do FGTS – CRF).

- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;


Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas


Nelci Pereira da Silva
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 728/2025







AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder à instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a abertura de processo de despesa, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de reabilitação oral e protética (procedimentos cirúrgicos e restauradores), em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Goianésia-GO, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

VALDIVINO SANTANA

Autoridade Competente